



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de Serviços Odontológicos.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 15h00min do dia 09 de abril de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 15h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3556
de 08/03/13 n.º 02
Ariell
Vice

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 192
de 07/03/13 n.º 01
Ariell
Vice

Processo Licitatório

Folha nº

05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 25 de Março de 2013.

Excelentíssimo
Prefeito Municipal
Arnildo Rieger

Solicito contratação de serviço odontológico nos períodos diurnas e noturno, bem como no atendimento de odontopediatria, onde os valores e horas ficam discriminados a seguir:

- Horas odontopediatria – 36 horas/mês – 58,20/hora Teto 59,20
- Horas noturno - 34 horas/mês - 59,20/hora Teto 60,20
- Horas diurnas - 210 horas/Mês-49,40/hora Teto 50,40

Solicito também contratação de serviços terceirizados na área de odontologia para confecção de prótese dental total em acrílico e tratamentos endodônticos uni ou multiradicular, como segue abaixo:

- 03 Prótese dental total em acrílico/mês – R\$ 700,00 Teto 705,00
- 03 Tratamentos endodônticos uni ou multiradicular/mês – R\$ 300,00 Teto 305,00.

Atenciosamente,


CPF: 003.926.889-64
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Pato Bragado - PR
Marciane Maria Specht
Secretária de Saúde


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

DEFERIDO
25/3/13

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Com o vencimento do contrato de prestação de serviços odontológicos, no próximo mês, viemos respeitosamente diante de Vossa Excelência, solicitar autorização para iniciar novo processo licitatório, para contratar uma empresa do ramo que preste os serviços para a população de nosso Município, que procura este tipo de atendimento na rede pública de saúde.

Os serviços que pretendemos licitar são os seguintes:

1. Serviços prestados por profissional para atendimentos de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado, os quais consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, nas seguintes quantidades máximas mensais:
 - a) 36 horas/mês de atendimento profissional – Odontopediatria – Teto Máximo por hora: R\$ 59,20
 - b) 34 horas/mês de atendimento odontológico noturno – Teto Máximo por hora: R\$ 60,20
 - c) 210 horas/mês de atendimento odontológico diurno – Teto Máximo por hora: R\$ 50,40
2. Prestação de serviços odontológicos para confecção de Próteses dentais, a serem confeccionadas em acrílico e tratamentos Endodontia uniradicular e/ou multiradicular, para atender a seguinte demanda máxima mensal:
 - a) 03 (três) próteses em acrílico – Teto Máximo Unitário R\$ 705,00
 - b) 03 (três) tratamentos endodonticos uni ou multiradicular – Teto Máximo unitário R\$ 305,00.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com a Legislação vigente.


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Cordialmente



Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde

DEFERIDO

26/3/13

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Secretaria de Saúde e Ação Social
CENTRO DE SAÚDE

TABELA DE PREÇOS

POR HORA TRABALHADA

- DIURNA - 90,00 R\$

- NOTURNA - 95,00 R\$

- PROTESE TOTAL EM ACRILICO = 730,00 R\$

- PPR - 920,00 R\$

- ENDO - UNIRADICULAR = 380,00 R\$

- BIRADICULAR = 480,00 R\$

- MULTIRADICULAR = 580,00 R\$

D. Marcos J. Espetini

Cirurgião Dentista
CRD 22922-PR

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR



Clínica Reuter

Dr. Marco Aurélio Tomasi
Cirurgião Dentista
Especialista em Implantodontia
CRO 12331

Dra. Cássia Reuter Tomasi
Fisioterapeuta
Acupuntura
Terapia Floral
Crefito 25129

Dr. Thiago Reuter Schäfer
Fisioterapeuta
Osteopatia
Quiropraxia
Crefito 129076

Dra. Barbara Schimanski
Ft. suza
In. Pilates
Dermato-funcional (estética)
Crefito 128933

Dra. Lilian Souza e Santos
Fisioterapeuta
Isostretching
Hidroterapia
Crefito 102010

Dra. Rosana M. Galvani
Psicóloga
Especialização em Ludoterapia
MBA em Gestão empresarial
CRP 13985

Adriane G. Zanatta
Educadora Física
Instrutora de Pilates
CREF 13748

Angella Glass
Educadora Física
Hidroginástica
Natação
CREF 018464

Silvia de Giese
Nutricionista
Especialista em Nutrição Clínica
MBA-Serviços de Alimentação
CRN 8/2516

PROTESE TOTAL 700,00
PPR 900,00
ENDO UNI 400,00
ENDO BI-OU MAIS 450,00

Dr. Marco Aurélio Tomasi
Cirurgião Dentista
CRO 12331

Processo Licitatório

Folha nº

05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná
Secretaria de Saúde e Ação Social
CENTRO DE SAÚDE

- Proposta de valor por hora.
- Para:
 - Atender a população etnia de 12 ans
 - Responder pelo PSF.
 - E continuar respondendo pela coordenação.

Valor: 95,00 hora

Jocelma de Fátima Tambosi
Cirurgiã Dentista
CRO 16788

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR

15/03/13

TABELA DE PREÇOS

POR HORA TRABALHADA

DIURNA = 92,00 R\$

NOTURNA = 100,00 R\$

PRÓTESE TOTAL EM ACRILICO = 700,00 R\$


P.P.R = 900,00 R\$

ENDO → UNIRADICULAR = 400,00 R\$

→ BIRADICULAR = 500,00 R\$

→ MULTIRADICULAR = 600,00 R\$

P.B. 15/03/2013



Dr. Volmir Beuren
Cirurgião Dentista - CRO 13589

Processo Licitatório

Folha nº

07

Pato Bragado - PR

3017
3018 > Today horas

3086 Today Protese
e outros

Refosson P/ Neuro
história
serviço odonto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 22 de março de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de serviços odontológicos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.1.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.1.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker

Colaborador de Execução II

Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº

08

Pato Bragado - PR



TERMO ADITIVO N.º 046/2012
CONTRATO N.º 083/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 07 de abril de 2011, entre o **Município de Pato Bragado**, aqui representado pela Prefeita do Município Senhora Normilda Koehler, e a Empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência, prevista na Cláusula Quarta do Contrato Original, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 07 de abril de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores constantes na Cláusula Segunda do contrato, ficam reajustados em 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) índice oficial do INPC, conforme previsto na Cláusula Quarta do mesmo Termo.

Parágrafo Único: Os valores passarão a ser praticados conforme relacionados no quando a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | R\$ VALOR |
|---------------------|--|---|
| | | Valor do Percentual devido ao Município |
| | | 10% |
| <u>6228</u> - 1 | por hora de trabalho | |
| 34.60 | - pediatria - 37,00 | R\$ 54,58/hora + 3. 88 |
| <u>6300</u> - 35.00 | - noturno 37,50 | R\$ 55,63/hora |
| <u>5184</u> - 28.80 | - diurno 30,00 | R\$ 46,19/hora |
| II | Próteses diversas | R\$ 192,44/por unidade + 250,00 - 4400 |
| | Endodontia Uniradicular e/ou Endodontia multiradicular | R\$ 101,81/por unidade 200 |

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2012.

UNACIA Q.
DIANA Q.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 Contratante

AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
 Contratado

28,8 30 = R\$ 2598 = 20HS = 30
 34,6 30HS. SANDRA = 1.247, = 36HS
 28,8 MONICLO - 1.300, = 45 HS
 -30,0 VOLMIR - 34 HS N.
 28,8 81 HS 3 -

P = 36
 D = 216
 N = 34

Processo Licitatório
 Folha nº 09
 Pato Bragado - PR

TOTAL = 298 HS 1000 = 286. TOTAL + 6hs. SECRET. N07

CONTRATO Nº 083/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, **NORMILDA KOEHLER**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.232.808/0001-83, situado na Rua Florianópolis, 1117, neste ato representado pelo Secretario Municipal Senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, e

CONTRATADA: **AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 72.197.080/0001-28, estabelecida na Rua Guaira, nº 2827, sala 02, Centro, Municipio de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor Volmir Eliseu Beuren, portador da Cédula de Identidade nº 5.072.360-7 e do CPF/MF nº 021.420.009-40, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2011** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Prestação de Serviços Odontológicos, para atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, dentro das seguintes condições:

ITEM 01:

Contratação de até 250 (duzentos e cinquenta) horas mensais de atendimento odontológico, devendo a licitante dispor de profissional habilitado para serviços de odontopediatria, serviços odontológicos para horário diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado, os quais consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens;

- a) Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- b) A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

ITEM 02:

- a) Prestação de serviços odontológicos mediante a realização de procedimentos em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato

Processo Licitatório

Folha nº 10
Pato Bragado - PR

Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário, dentro das seguintes condições:

- b) Procedimentos odontológicos:
 - a.1 – Até 10 Próteses mensais;
 - a.2 – Até 09 procedimentos de Endodontia uniradicular e/ou multiradicular;
- c) Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Ação Social do Município de Pato Bragado.
- d) As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 020/2011, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor unitário de cada procedimento a ser praticado neste contrato será de:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | R\$ VALOR Valor do Percentual devido ao Município |
|------|---|---|
| I | por hora de trabalho - pediatria - noturno - diurna | R\$ 52,00/hora R\$ 53,00/hora R\$ 44,00/hora |
| II | Próteses diversas Endodontia Uniradicular e/ou Endodontia multiradicular | R\$ 183,33/por unidade R\$ 96,99/por unidade |

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente.

§ 1.º – A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou o serviço.

§ 2.º – A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de Procedimentos Odontológicos por Unidade (Anexo I) e o Resumo Geral (Anexo II).

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.39.50.3611 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial – Fonte 01303

3.3.90.39.50.3610 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial – Fonte 01505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

Processo Licitatório

Folha nº 19

Pato Bragado - PR

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR, em 07 de abril de 2011.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRAGADO
CONTRATANTE**

**AODAZ CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CONTRATADO**

HORA DE TRABALHO

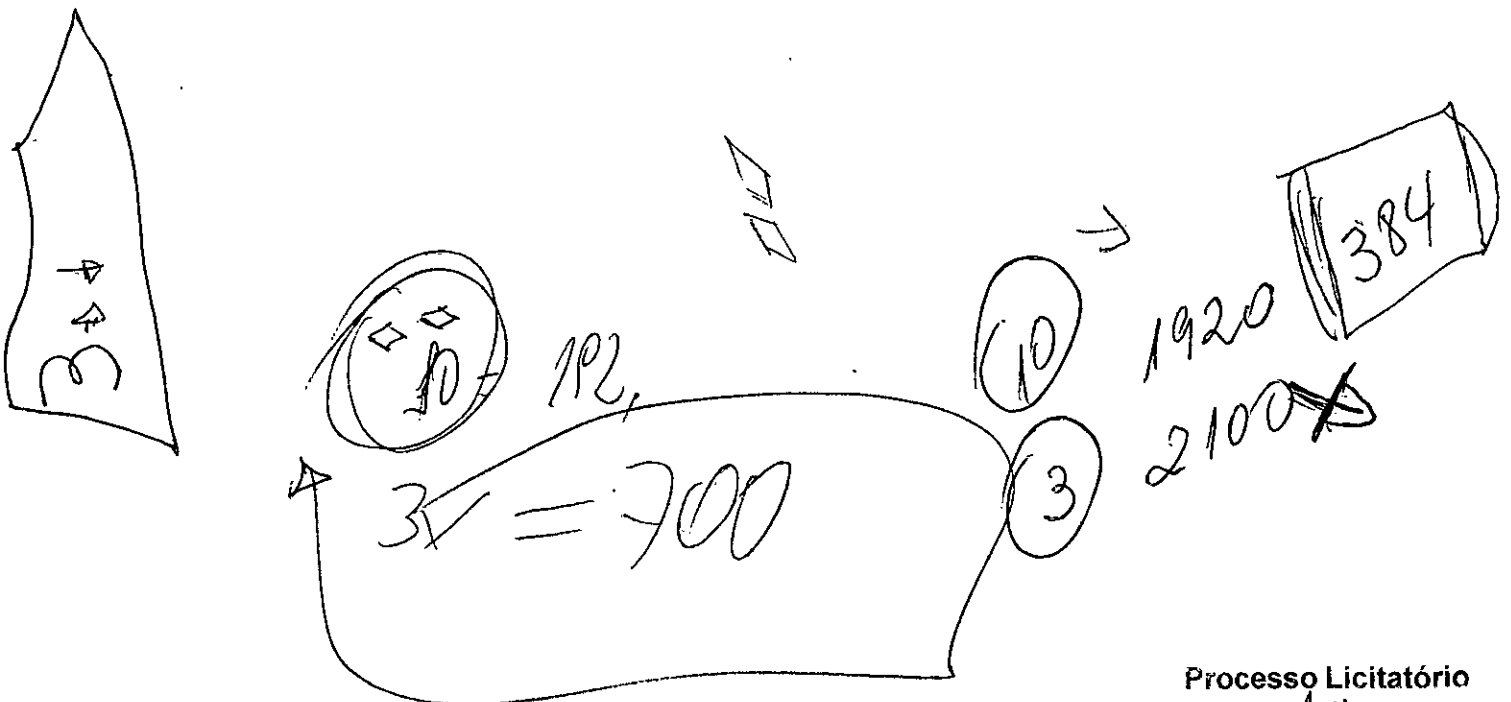
O QUE MUNICIPIO PAGA PARA EMPRESA.

PEDIATRA 54.58 / HORA - 40 HS. S = MENSAL - 9824,00
 NOTURNO 55.63 / HORA - 40 HS. S - MENSAL - 10.023,00
 DIURNO 46.49 / HORA - 40 HS. S = MENSAL - 8.314,00

PROPOSTA. 7%

PEDIATRA - 3.88 + 54.38 = ~~58.20~~ = 10.476,00
 NOTURNO - 3.89 + 55.63 = ~~59.52~~ = 10.659,00
 DIURNO - 3.23 + 46.49 = ~~49.72~~ = 8.895,60

PROTESE TOTAL 3 X 700
 PROTESE PARCIAL + 1
 UNDO - UNI -
 BI -
 MULTI -





AODAZ
CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.
 CLM 331

Rua Guaira, 2827 - Sala 02 - Centro
 85948-000 Pato Bragado - Paraná

CNPJ 72.197.080/0001-28 CPS 2340287

Nota Fiscal de Prestação de Serviços

SÉRIE "F"

1.ª VIA

Nº 080

Data de Emissão, 04 de março de 2013

Empresa: Fundo Municipal de Saúde - Pr
 Endereço: Rua Florianópolis Nº: 1117
 Cidade: Pato Bragado Estado: Pr
 CNPJ/CPF: 12232008/0001-83

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR: R\$ |
|---|----------------------------|
| 1- Prestação de Serviços Odontológicos c/ cont. 083/2011 e Pagão Presencial NE 020/2011. No Item I do contrato referente mês fevereiro de 2013 | |
| Por Hora Trabalhada → ODONTOPEDIATRIA 36 Hs | 1964,88 54,81 ^U |
| Valor da mão de obra → HORA DIURNA 216 Hs | 9977,04 46,19 ^U |
| → HORA NOTURNA 34 Hs | 1891,42 55,63 ^U |
| 2- Idem Item II do contrato ref. Autorização Ação Social | 192,44 |
| 3- IRPJ (-1,5%) | -210,38 |
| 4- ICS (-2,0%) | -280,51 |
| | |
| TOTAL R\$ | 13.534,89 |

Gráfica Marechal Ltda. - Mal. Cândido Rondon - Pr. - CNPJ 78.112.703/0001-07 - CCE 41702479-44
 01 Bl. 50x3 de 051 a 100 série "F" - P.B. 032/2010 - 23/08/2010

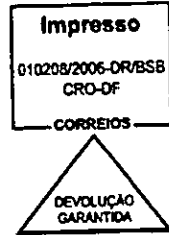
~~2013~~

TOTAL = 286 HS.

2.540 - P →
 1.247 SANA →
 1.300 MANCEU
 3.352 Valmir 1891,42 - 1020
 3741,39 2332
 8.497 352
 + 192
 - 8699
 + 210,38

5.532,73

401



CECC - Comissão Estadual de Convênios e Credenciamentos

VRPO - Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos

Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos - Comissão Estadual de Convênios e Credenciamentos
(Valores atualizados pelo INPC-IBGE 4,44% de 1º/8/2009 à 30/7/2010 publicado dia 16/08/2010)

| CATEGORIA DE SERVIÇOS | CODIGO |
|-----------------------|-----------|
| 100 - 490 | 400 - 490 |
| 100 - 190 | 500 - 590 |
| 200 - 390 | 600 - 690 |
| 300 - 390 | 700 - 790 |
| 400 - 490 | 800 - 890 |
| 500 - 590 | 900 - 990 |
| 600 - 690 | 000 - 090 |
| 700 - 790 | 100 - 190 |
| 800 - 890 | 200 - 290 |
| 900 - 990 | 300 - 390 |

| 100 - 490 DIAGNÓSTICO | CODIGO | VALOR |
|---|---------|--------|
| 100 - 190 EXAME CLÍNICO | | |
| 110 Consulta Inicial: Exame clínico e plano de tratamento | 0151-97 | 74,68 |
| 120 Urgência: Noturna, sábado, domingo ou feriados | 0288-73 | 141,89 |
| 130 Avaliação Técnica: Parcial Inicial ou final | 0112-55 | 55,91 |
| 140 Falta a Consulta | 0122-33 | 60,12 |

OBS: Urgência Noturna = dias úteis de 22:00 hs às 06:00 hs

| 200 - 390 RADIOLOGIA | CODIGO | VALOR |
|--|---------|--------|
| 210 Periapical | 0025-97 | 12,78 |
| 220 Interproximal (Bite-Wing) | 0025-97 | 12,78 |
| 230 Oclusal | 0058-18 | 28,59 |
| 240 Rx Postero-Anterior | 0128-06 | 62,93 |
| 250 Rx de ATM Série Completa (três incidências) | 0244-84 | 120,37 |
| 260 Panorâmica | 0118-28 | 57,14 |
| 270 Telerradiografia Com Traçado Computadorizado | 0155-55 | 75,44 |
| 280 Telerradiografia Sem Traçado Computadorizado | 0128-00 | 62,90 |
| 290 Rx da Mão (Carpal) | 0139-21 | 68,41 |
| 300 Modelos Ortoodonticos (par) | 00135-5 | 66,90 |
| 310 Slides (unidade) | 0024-58 | 12,06 |
| 320 Fotografia (unidade) | 0024-03 | 11,81 |

| 400 - 490 TESTES E EXAMES DE LABORATÓRIO | CODIGO | VALOR |
|---|---------|-------|
| 410 Teste de Risco de Cárie, pH, Capac. Tampão ou Fluxo Salivar | 0098-87 | 47,50 |

OBS: Valor individual para cada tipo de teste

| 00 - 990 PREVENÇÃO | CODIGO | VALOR |
|---|---------|-------|
| 510 Profilaxia: Polimento coronário (quatro hemiarçadas) | 0140-88 | 69,23 |
| 520 Orientação de Higiene Bucal | 0100-00 | 49,14 |
| 530 Aplicação Tópica de Flúor (excluindo profilaxia) | 0060-43 | 39,52 |
| 540 Controle de Placa Bacteriana (por sessão) | 0079-79 | 39,21 |
| 550 Trat. de Gingivite-Terapêutica básica (2 hemiarçadas) | 0184-55 | 90,89 |

OBS: Procedimento realizado pelo clínico geral e todas as áreas de especialidades

| 600 - 890 ODONTOPEDIATRIA | CODIGO | VALOR |
|---|---------|--------|
| 610 Aplicação Tópica de Flúor-Varniz (4 hemiarçadas) | 0085-84 | 42,08 |
| 620 Aplicação de Selante (por elemento) | 0088-91 | 43,69 |
| 630 Aplicação de Selante-Técnica Invasiva (por elemento) | 0104-18 | 51,20 |
| 640 Aplicação de Carioestático-1 sessão (4 hemiarçadas) | 0081-40 | 40,00 |
| 650 Remineralização - Fluoroterapia (quatro sessões) | 0080-78 | 39,70 |
| 660 Adequação do Meio Bucal de Ionômero de Vidro (por hemiarçada) | 0163-78 | 80,48 |
| 670 Adequação do Meio Bucal Com IRM (por hemiarçada) | 0163-36 | 80,28 |
| 680 Restauração de Ionômero de Vidro (1 face) | 0148-80 | 72,05 |
| 690 Restauração Preventiva (ionômero + selante) | 0148-84 | 73,19 |
| 700 Coroa de Aço | 0185-78 | 95,22 |
| 710 Pulpotomia | 0353-78 | 173,85 |
| 720 Tratamento Endodôntico em Decíduos | 0111-03 | 54,55 |
| 730 Errodoxia de Dentes Decíduos | 0518-67 | 253,91 |
| 740 Mantenedor de Espaço | 0431-82 | 212,21 |
| 750 Placa de Mordida | 0437-45 | 214,88 |
| 760 Plano Inclinado | 0117-15 | 57,57 |
| 770 Condicionamento em Odontopediatria (por sessão, máximo 2) | 0180-46 | 88,68 |
| 780 Ulotomia | 0194-03 | 95,35 |
| 790 Ulotomia | 0114-67 | 58,35 |

OBS: A Remineralização (fluoterapia) será realizada de acordo com a avaliação do risco de cárie, do paciente. Em média 4 sessões de flúor

| 900 - 990 DENTÍSTICA | CODIGO | VALOR |
|---------------------------------------|---------|-------|
| 910 Restauração de Amálgama - 1 face | 0130-08 | 63,82 |
| 920 Restauração de Amálgama - 2 faces | 0163-42 | 80,31 |

| | | |
|--|---------|--------|
| 930 Restauração de Amálgama - 3 faces | 0191-88 | 84,29 |
| 940 Restauração de Amálgama - 4 faces | 0235-00 | 115,49 |
| 950 Restauração de Amálgama Pin | 0248-61 | 122,17 |
| 960 Rest. Resina Fotopolimerizável - Class I, V ou VI | 0157-00 | 77,15 |
| 970 Rest. Resina Fotopolimerizável - Class II | 0165-52 | 81,34 |
| 980 Rest. Resina Fotopolimerizável - Class II ou IV | 0234-91 | 115,44 |
| 990 Faceta em Resina | 0282-36 | 128,83 |
| 1000 Núcleo de Preench. em Ionômero de Vidro | 0157-61 | 77,45 |
| 1010 Núcleo de Preench. Res. Fotopolimerizável | 0198-73 | 98,15 |
| 1020 Núcleo de Preenchimento em Amálgama | 0200-27 | 86,42 |
| 1030 Ajuste Oclusal (por sessão) | 0159-18 | 78,23 |
| 1040 Retenir Intraradicular | 0423-49 | 208,11 |
| 1050 Clareamento de Dente Vitalizado | 0101-12 | 49,69 |
| 1060 Restauração Inlay e onlay (Anglass/Solides) | 1053-00 | 518,54 |
| 1070 Clareamento dental com moldeira de uso caseiro para dentes vitalizados e desvitaliz. por arcada | 0684-61 | 326,63 |
| 1080 Restauração Metálica Fundida | 0542-94 | 268,84 |
| 1090 Restauração Temporária | 0114-67 | 58,36 |
| 1100 Clareamento dental em consultório - Técnica com peróxido de carbamida a 35% por dente | 0469-79 | 230,88 |
| 1110 Restauração Inlay e Onlay de Porcelana | 1081-36 | 536,37 |

| 1200 - 2990 ENDODONTIA | CODIGO | VALOR |
|--|---------|--------|
| 2010 Tratamento Endodôntico de Incisivo / Canino | 0467-71 | 228,82 |
| 2020 Tratamento Endodôntico de Pré-Molar | 0554-79 | 272,98 |
| 2030 Tratamento Endodôntico de Molar | 0698-01 | 441,79 |
| 2040 Retratamento Endodôntico de Incisivo/Canino | 0504-03 | 247,72 |
| 2050 Retratamento Endodôntico de Pré-Molar | 0682-42 | 340,30 |
| 2060 Retratamento Endodôntico de Molar | 1174-03 | 577,07 |
| 2070 Tratamento de Perforação | 0322-36 | 158,43 |
| 2080 Remoção de Núcleo Intraradicular (pl. elem.) | 0283-30 | 138,23 |
| 2090 Capotamento Pulpar (excluindo restaur. final) | 0170-12 | 63,80 |
| 2100 Pulpotomia | 0188-36 | 98,50 |
| 2110 Clareamento dental em consultório - Técnica com peróxido de carbamida a 35% por dente | 0469-79 | 230,87 |
| 2120 Preparo Para Núcleo Intraradicular | 0129-00 | 63,39 |
| 2130 Trat. Dentes c/ Rtizogênese Incompleta (por sessão) | 0193-46 | 95,07 |
| 2140 Urgência Endo. - Pulpct. (indep. da seq. do tratamento) | 0205-00 | 100,98 |
| 2150 Apicostomia de Caninos ou Incisivos | 0438-50 | 215,48 |
| 2160 Apicostomia de Caninos ou Incisivos c/ obturação retróg. | 0502-50 | 248,94 |
| 2170 Apicostomia de pré-molares | 0519-82 | 255,47 |
| 2180 Apicostomia de pré-molares c/ obturação retrógrada | 0688-52 | 288,25 |
| 2190 Apicostomia de Molares | 0801-38 | 265,55 |
| 2200 Apicostomia de Molares c/ obturação retrógrada | 0688-06 | 328,33 |
| 2210 Remoção de Corpo Estranho Intracanal pl. Conduto | 0221-94 | 109,08 |
| 2220 Curotoxo de Demora | 0254-40 | 125,03 |
| 2230 Reembasamento Provisório | 0088-33 | 42,43 |
| 2240 Restauração Temporária | 0114-67 | 58,35 |

| 3000 - 3990 PERIODONTIA | CODIGO | VALOR |
|--|---------|--------|
| 3010 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Leve (pl. Seg.) Baixo Risco | 0188-55 | 81,85 |
| 3020 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Moder. (pl. seg.) Méd. Risco | 0188-73 | 95,20 |
| 3030 Trat. Não Cirúrg. Periodontite Grave (pl. Seg.) Alto Risco | 0224-94 | 110,55 |
| 3040 Tratamento de Processo Agudo (pl. sessão) | 0188-68 | 87,74 |
| 3050 Controle de Placa Bacteriana (por sessão) | 0079-79 | 39,21 |
| 3060 Desensibilização Dentária (por segmento) | 0101-21 | 49,74 |
| 3070 Imobiliz. Dentár. c/Res. Fotopolimerizável (3 dent.) | 0278-21 | 135,75 |
| 3080 Ajuste Oclusal (por sessão) | 0159-18 | 78,23 |
| 3090 Remoção de Fatores de Retenção | 0155-33 | 78,34 |
| 3100 Placa de Mordida Miorrelaxante | 0438-48 | 215,49 |
| 3110 Preservação Pré-Cirúrgica (por segmento) | 0152-58 | 74,99 |
| 3120 Gingivectomia (por segmento) | 0347-18 | 170,63 |
| 3130 Cirurgia Retalho (por segmento) | 0371-46 | 182,56 |
| 3140 Sepultamento Radicular (por raiz) | 0387-36 | 180,55 |
| 3150 Cunha Distal (pl. elemento) | 0344-21 | 169,17 |
| 3160 Extensão do Vestíbulo (por segmento) | 0382-08 | 187,77 |
| 3170 Exerto Podiculado (por elemento) | 0386-10 | 178,82 |
| 3180 Exerto Livre (por elemento) | 0434-08 | 213,33 |
| 3190 Exerto conjuntivo subperiosteal (pl. elemento) | 0434-85 | 213,71 |
| 3200 Frenectomia ou Eriectomia | 0312-40 | 153,53 |
| 3210 Odontoseção (por elemento) | 0364-27 | 174,11 |
| 3220 Amput. Radicular c/ Obturação Retrógrada - por raiz | 0443-88 | 218,15 |
| 3230 Amput. Radicular c/ Obturac. Retrógrada - por raiz | 0508-46 | 249,89 |
| 3240 Manutenção do Tratamento Cirúrgico | 0159-21 | 78,25 |
| 3250 Trat. Períod. de Manut. pl. Periodontite Leve 6 em 6 meses | 0365-33 | 194,29 |
| 3260 Trat. Períod. de Manut. pl. Periodontite Moderada 4 em 4 m. | 0365-33 | 194,29 |
| 3270 Trat. Períod. de Manut. pl. Periodontite Grave 2 e 2 meses | 0365-33 | 194,29 |
| 3280 Aumento de Coroa Clínica (pl. elemento) | 0358-27 | 178,08 |

Processo Licitatório

HORAS

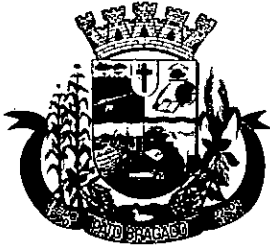


| | | | |
|--|---------|---------|--------|
| PEJISTRA - 36 HORAS / MES | - 58,20 | - 59,20 | } Teto |
| NOITURNO - 34 HORAS / MES | - 59,20 | - 60,20 | |
| DIURNO - 30 280 HORAS / MES | - 49,40 | - 50,40 | |

280.00 HS.

- 3 PROTESE DENTAL TOTAL EM ACRILICO - R\$ 700,00 / mes
705,00 - Teto
- 3 TRATAMENTOS ENDODONTICOS UNI OU MULTIRADICULAR - 300,00 / mes
305,00 - Teto

|||||



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 032/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de serviços odontológicos.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de março de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

19

Pato Bragado - PR
Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 27 de março de 2013.

De: Gabinete do Prefeito
Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de serviços odontológicos, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

ARNILDO RIEGER
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Processo Licitatório

Folha nº 20

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 032/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15h10min do dia 09 de abril de 2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 032/2013, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 15h00min horas, do dia 09/04/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Processo Licitatório

Folha nº 21

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **09 de abril de 2013, às 15h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;

Processo Licitatório

Folha nº 22

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 032/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 15H10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Ter suas páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada;
- 6.3. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.4. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador, na sua última página, e rubricada nas demais.
- 6.6. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Conter indicação do valor mensal unitário e global, de cada um dos itens listados no Termo de Referência, anexo deste Edital, com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 6.8. Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

Processo Licitatório

Folha nº

93



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

6.12 A Licitante deverá cotar preço para todos os itens listados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço Global superior à R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e quatro reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser prestados em órgão ligado na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Bragado - PR** (Posto de Saúde, Complexo Escolar e Unidade de Atenção Básica Saúde da Família do Município), ou outro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo dentro do território Municipal de Pato Bragado – CEP 85.948.000;

9.3 Os serviços deverão ser prestados conforme previsão no Termo de Referência, anexo deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou os serviços e o local de atendimento, tudo isto assinado também pelo Secretário Municipal de Saúde

10.1.a. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo: Produção de procedimentos odontológicos por unidade e o Resumo geral (modelos anexos à Minuta do Contrato).

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

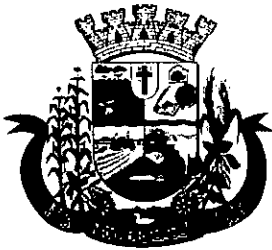
10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

Processo Licitatório

Folha nº

23

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

Processo Licitatório

Folha nº 26

Pato Bragado - PR



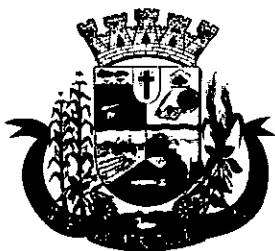
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2012).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.10.1 Inscrição da Licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;

Processo Licitatório
Folha nº 27

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.10.2 Certidão de Regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Odontologia;
- 11.10.3 Relação nominal dos profissionais vinculados à empresa, com respectivo registro no Conselho Regional de Odontologia (mínimo de 03 profissionais), dentro das especialidades previstas no objeto desta licitação;
- 11.10.4 Comprovante de conclusão do curso ou especialização dos profissionais vinculados, podendo ser mediante apresentação de formação em curso específico ou especialização na função, ou ainda, mediante registro em Carteira Profissional.
- 11.10.5 Relação nominal, com endereço, de no mínimo 02 (duas) clínicas ou consultórios regularmente instalados no Município de Pato Bragado, para atendimento aos serviços constantes nos Itens 04 e 05 do Objeto desta Licitação.

11.11 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

Processo Licitatório

Folha nº 30

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

Processo Licitatório

Folha nº 31

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

Processo Licitatório

Folha nº

32



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

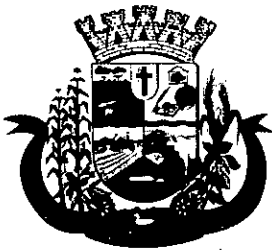
- 19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário,

Processo Licitatório

Folha nº

33

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

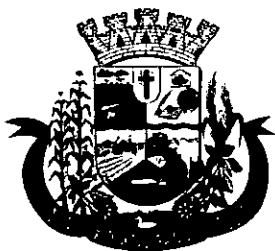
22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.

Processo Licitatório

Folha nº 34

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 22.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 35

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e sete dias do mês de março de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº

36

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 032/2013

1- DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.
- 1.2 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, serviços de próteses e endodontia, entre outros pertinentes, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Quantidades, procedimentos e Teto Máximo Unitário

| ITEM | Quantidade anual estimada | Descrição dos serviços | Teto Máximo Unitário |
|------|---------------------------|---|----------------------|
| 01 | 432 horas | Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | R\$ 59,20 |
| 02 | 2520 horas | Atendimento odontológico profissional, com atendimento para Munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | R\$ 50,40 |
| 03 | 408 horas | Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | R\$ 60,20 |
| 04 | 36 unidade | Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada. | R\$ 705,00 |
| 05 | 36 unidade | Tratamentos endotonticos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada | R\$ 305,00 |

Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 1.3 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compridas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.4 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, atinente aos itens 01 à 03.
- 1.5 Para os procedimentos constantes no item 4 e 5, estes deverão ser realizados em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário. As despesas com equipamentos, material, próteses e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA
- 1.6 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

Processo Licitatório

Folha nº 38

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 39

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 40

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº _____

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº

42

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 43

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº _____

44

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Prestação de serviços de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 032/2013, conforme relacionado abaixo:

| ITEM | Quantidade anual estimada | Descrição dos serviços | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|------|---------------------------|---|--------------------|------------------|
| 01 | 432 horas | Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | | |
| 02 | 2520 horas | Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | | |
| 03 | 408 horas | Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | | |
| 04 | 36 unidade | Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada. | | |
| 05 | 36 unidade | Tratamentos endotônicos uni ou multiradicular, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada | | |

Valor Global proposto: R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos. **Processo Licitatório**

Folha nº 45

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dados bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº

46

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR.

1.1 Os serviços consistem em consultas, profilaxias, restaurações, extrações dentárias, orientações de higiene bucal, procedimentos preventivos, emergenciais, pediátricos e raspagens, e deverão ser prestados nos horários diurno e noturno, para realização de procedimentos encaminhados pela Rede Pública de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

| ITEM | Quantidade anual estimada | Descrição dos serviços | Valor Unitário |
|------|---------------------------|--|----------------|
| 01 | 432 horas | Atendimento odontológico profissional – Odontopediatria, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | |
| 02 | 2520 horas | Atendimento odontológico profissional, com atendimento para munícipes em geral, a ser prestado em horário diurno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | |
| 03 | 408 horas | Atendimento odontológico profissional, com atendimento para | |



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | | | |
|----|------------|---|--|
| | | munícipes em geral, a ser prestado em horário noturno, com atendimento em local público, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde. Todo o material e equipamentos necessários, serão disponibilizados pela Municipalidade. | |
| 04 | 36 unidade | Próteses confeccionadas sob medida, em acrílico, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para confecção das próteses, ficará por conta da Licitante Contratada. | |
| 05 | 36 unidade | Tratamentos endotônicos uni ou multiradiculares, disponibilizadas para pacientes, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde. Os materiais para realização do procedimento, ficará por conta da Licitante Contratada. | |

- 1.2 Os horários de atendimentos, agendamento de pacientes e a quantidade de horas diárias a serem compradas serão definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Pato Bragado.
- 1.3 A estrutura física, equipamentos e manutenção destes, bem como o material necessário para o atendimento serão concedidos e de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, atinente aos itens 01 à 03.
- 1.4 Para os procedimentos constantes no item 4 e 5, estes deverão ser realizados em consultório(s) ou clínica(s) particular(es), devidamente instaladas no Município de Pato Bragado, credenciado(s) pela CONTRATADA, em parceria com o usuário. As despesas com equipamentos, material, protéticos e manutenção são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 1.5 Os procedimentos somente poderão ser realizados, mediante apresentação de autorização do departamento de Saúde do Município de Pato Bragado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor Global de R\$ _____ (_____). Os valores unitários de cada procedimento, são os constantes na Cláusula Primeira deste Contrato.
- 2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza, despesas e encargos trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 3.1. O Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base na Legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

1030214502.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.34.00.3017 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.34.00.3018 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes Contratação Terceirizada

3.3.90.39.50.3086 – Serviço Médico-hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Processo Licitatório

Folha nº

48

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, até o décimo dia do mês subsequente da prestação dos serviços. O faturamento deverá ser apresentado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente.

§ 1.º – A CONTRATADA deverá fornecer, junto com a Nota Fiscal, a relação nominal dos usuários atendidos pelo serviço odontológico, indicando o profissional que prestou o serviço.

§ 2.º – A contratada deverá apresentar relatórios mensais, contendo: Produção de Procedimentos Odontológicos por Unidade (Anexo I) e o Resumo Geral (Anexo II).

5.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

5.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.5 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

5.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

5.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A prestação dos serviços que constituem o objeto deste Edital deverá ser iniciada mediante e de acordo com a Ordem de Serviço a ser expedida pela Secretaria de Saúde, e no local por esta indicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;
- 7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.2. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

Processo Licitatório

Folha nº 49

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 8.1.3. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 8.1.4. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- 8.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 8.1.7. Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.1.8. Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- 8.1.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 8.1.10. Atender á todos os pacientes com zelo e dedicação, atuando com ética e eficiência, em todos os serviços prestados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;
- 9.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;
- 9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

- 10.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;
- 10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Processo Licitatório

Folha nº

50

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

11.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da realização da respectiva Licitação.

11.2.1. Em caso de prorrogação, após 12 (doze) meses, o preço contratado poderá ser revisto com base no índice oficial utilizado pela CONTRATANTE, o IGP-M.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas.

12.1.2. Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, quando:

12.1.3.1. Deixar de assinar o Contrato;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal; e

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA isenta das penalidades.

12.3. As sanções previstas no subitem 12.1.2. serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

12.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa prevista no subitem 12.1.2.

12.5. As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias por ventura devidas ao contratado.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Processo Licitatório

Folha nº 51

Pato Bragado - PB



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.519, de 17 de julho de 1902.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº. 032/2013 e, em especial, o Termo de Referência do Processo, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1893, Lei Federal n.º 10.519, de 17/07/1902.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Pato Bragado – Pr, ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório

Folha nº 99

Pato Bragado - PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º
ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
PRODUÇÃO ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS

Local de atendimento _____ REF. MÊS DE _____

| Procedimentos | Urgência | Gestante | 0 a 12 anos | 12 anos + |
|---|----------|----------|-------------|-----------|
| 1. Exame clínico | | | | |
| 2. Profilaxia | | | | |
| 3. Orientação de higiene bucal | | | | |
| 4. Aplicação tópica de flúor (ATF) | | | | |
| 5. Aplicação de selante por dente | | | | |
| 6. Aplicação de cariostático por hemiarcada | | | | |
| 7. RAP – por arcada | | | | |
| 8. Selamento cavitário com cimento provisório | | | | |
| 9. Pulpotomia / pulpectomia | | | | |
| 10. Restauração com amalgama 1 face | | | | |
| 11. Restauração com resina fotopolimerizada 1 face | | | | |
| 12. Cypeamento pulpar direto (dente permanente) | | | | |
| 13. Extração de dente decíduo | | | | |
| 14. Extração de dente permanente | | | | |
| 15. Tratamento de hemorragia | | | | |
| 16. Tratamento de alveolite | | | | |
| 17. Drenagem de abscesso | | | | |
| 18. Orient. de higiene coletiva(palestras/beneficiados) | | | | |
| 19. Medicação | | | | |
| 20. Adequação de meio (escariação por dente) | | | | |
| 21. Outros à especificar pela contratada | | | | |

Assinatura do responsável pelo preenchimento _____

Processo Licitatório

Folha nº 53

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CONTRATO N.º

ANEXO II

RESUMO GERAL MENSAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – PRODUÇÃO

COMPETÊNCIA : _____ / _____

| Procedimentos | Urgência | Gestantes | 0 a 12 anos | 12 anos + |
|---|----------|-----------|-------------|-----------|
| 1. Exame clínico | | | | |
| 2. Profilaxia | | | | |
| 3. Orientação de higiene bucal | | | | |
| 4. Aplicação tópica de flúor (ATF) | | | | |
| 5. Aplicação de selante por dente | | | | |
| 6. Aplicação de cariostático por hemiarcada | | | | |
| 7. RAP – por arcada | | | | |
| 8. Selamento cavitário com cimento provisório | | | | |
| 9. Pulpotomia / pulpectomia | | | | |
| 10. Restauração com amalgama 1 face ou + | | | | |
| 11. Restauração com resina fotopolimerizada 1 face ou + | | | | |
| 12. Cypeamento pulpar direto (dente permanente) | | | | |
| 13. Extração de dente decíduo | | | | |
| 14. Extração de dente permanente | | | | |
| 15. Tratamento de hemorragia | | | | |
| 16. Tratamento de alveolite | | | | |
| 17. Drenagem de abscesso | | | | |
| 18. Orientação de higiene coletiva(palestras/beneficiários) | | | | |
| 19. Medicação | | | | |
| 20. Adequação de meio (escariação por dente) | | | | |
| TOTAL | | | | |

Postos de Saúde beneficiados com atendimento Odontológico

| Postos de Saúde | Urgência | Gestante | 1 a 14 anos | 15 anos + |
|---------------------|----------|----------|-------------|-----------|
| 1. Unidade de Saúde | | | | |
| 2. Escola | | | | |
| 3. | | | | |
| 4. | | | | |
| 5. | | | | |

Assinatura do responsável pelo preenchimento _____

Processo Licitatório

Folha nº 54

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

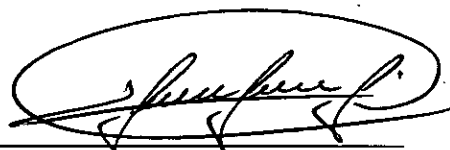
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 032/13
Objeto: Serviços Odontológicos
Data de Abertura: 03/04/13
Hora: 15:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: AODAZ
Endereço: Rua Guaira Nº 2829
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 72197080/0001-28
Telefone: 45-32821688 39282030
Pessoa para contato: DA. VOLMIR BEUREN
Email: VOLMIR BEUREN @ HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 03/04/13



Assinatura do requerente

021420009-40

CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 55

Pato Bragado - PR.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 043/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 032/2013, que tem como objeto contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado - PR.

Aos nove dias do mês de abril do ano de 2013, às 15h10min, na sala de reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidora Disel Daiane Bortolato, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 032/2013, a qual tem como objeto contratação de empresa do ramo para prestação de Serviços Odontológicos, visando atendimento dos munícipes Pato Bragadenses, que buscam este serviço na rede pública de saúde, no Município de Pato Bragado – PR, conforme objeto do Edital em pauta. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Somente uma (01) empresa do ramo requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se de **AODAZ – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**. A licitante interessada não protocolou os envelopes de proposta e habilitação até o prazo legal previsto no Edital. Diante deste fato, o processo licitatório em pauta fica considerado DESERTO. Encerramos esta reunião e sessão às quinze horas e quinze minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão.

Processo Licitatório

Folha nº

56

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 032/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 032/2013

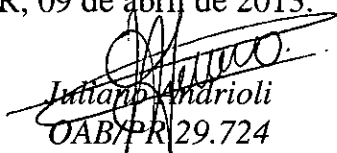
PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 032/2013, tipo “*menor preço GLOBAL*”, visando a contratação de empresa para dispor de profissionais para prestação de serviços odontológicos.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 28/03/13, ficando definida a data de 09 de ABRIL de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (UMA) empresa havia retirado o Edital e que nenhuma empresa havia protocolado os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na ata 043/2013, restando este procedimento DESERTO, não sendo possível sua continuidade.

Pato Bragado/PR, 09 de abril de 2013.


Juliana Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 57

Pato Bragado, PR